

Sexto Aditivo ao Contrato celebrado em 29.04.2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão-de-Obra Eireli (Processo Administrativo nº 8522259-45.2023.8.06.0000).

AD6/CT Nº 20/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, representada neste ato por Jonas Alves da Silva, portador da carteira de identidade n. ~~001.000007, CPF nº 000.555.004-53~~, com endereço na Rua Tiradentes, nº 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.567.270/001-04, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando a Informação nº 263/2023/CAC, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 13/11/2023, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do contrato que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de Secretário I (CBO 2523-05), Secretário II (CBO 3515-05) e Secretário III (CBO 3515-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário**, em 3,499764%, sendo 3,411846% referente ao salário das categorias, e 0,087918% ao aumento do valor do vale-alimentação, determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos secretários (SINDSECE) para o período de 2023/2024, registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE001039/2023. Dessa forma o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.212.304,34 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e quatro reais e

trinta e quatro centavos), para **R\$ 1.254.732,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e tinta e dois reais e quatorze centavos)**, retroativamente a 1º de agosto de 2023.

Ainda por este aditivo, em razão da supressão ocorrida no 5º Aditivo, em 45 postos de Secretariado I, houve uma redução de 48,161247% no valor mensal do contrato, passando de R\$ 1.254.732,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e tinta e dois reais e quatorze centavos) para **R\$ 650.437,49 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.12.05 15:06:55 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURÃO
MOURAO:01810802300
Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURÃO
MOURAO:01810802300
Dados: 2023.11.28 11:55:01 -03'00'

Felipe de Albuquerque Mourão

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2023.11.27 15:18:38 -03'00'

Jonas Alves Da Silva

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

TESTEMUNHAS: _____